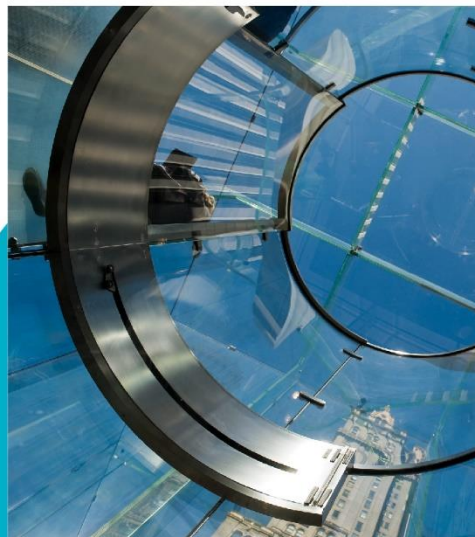


Newsletter

Direito Administrativo e Contratação Pública

Subsecções especializadas nos tribunais centrais administrativos
(Portaria n.º 281-A/2023, de 13 de setembro)



About Law.
Around People.

Foi publicado a [PORTARIA N.º 281-A/2023, DE 13 DE SETEMBRO](#), que procede à instalação de **subsecções especializadas nos tribunais centrais administrativos**.

À semelhança do que ocorreu nos tribunais de primeira instância, consagrou-se no revisto artigo 32.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, tal como alterado pelo Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto, a possibilidade de criação de subsecções especializadas também nos tribunais centrais administrativos.

Assim, a presente portaria vem dar cumprimento ao disposto no artigo 7.º/3 do referido Decreto-Lei n.º 74-B/2023, declarando a instalação de subsecções nos Tribunais Centrais Sul e Norte. Para já não são criadas no futuro Tribunal Central do Centro criado recentemente, que aguarda ainda instalação.

INSTALAÇÃO DAS SUBSECÇÕES

São instaladas as seguintes subsecções:

- No Tribunal Central Administrativo Sul:
 - Subsecção administrativa comum;
 - Subsecção administrativa social;

- Subsecção de contratos públicos;
 - Subsecção tributária comum;
 - Subsecção de execução fiscal e de recursos contraordenacionais;
- No Tribunal Central Administrativo Norte:
 - Subsecção administrativa comum;
 - Subsecção administrativa social;
 - Subsecção de contratos públicos;
 - Subsecção tributária comum;
 - Subsecção de execução fiscal e de recursos contraordenacionais.

ENTRADA EM VIGOR E PRODUÇÃO DE EFEITOS

A Portaria n.º 281-A/2023, de 13 de setembro, entra em vigor a 14 de setembro de 2023.

Conheça a equipa em:

